



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE COMPRAS**



**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**

PROAD Nº 26805/2022

TIPO DE EMPENHO: ordinário

CREDOR: Zênite Informação e Consultoria S/A

CNPJ: 86.781.069/0001-15

OBJETO: Inscrição de servidores em Seminário Nacional - Coordenadoria de Material e Logística.

Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Inscrição dos servidores Luiz Alexandre Lins Bianchini e Raquel Lais Cassetto Koch, no Seminário Nacional "Como Elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para Compras e Serviços de Acordo com a Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021 e Nova IN nº 58/2022, que regula o ETP", a ser realizado em Brasília/DF, de 21 a 23 de novembro de 2022, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo inscrição e acesso ao Seminário presencial; Certificado de Conclusão; Material de Apoio e Apostila Específica do Seminário; 03 (três) almoços e 06 (seis) Coffee Breaks.	2	4.770,00	9.540,00
<b>Dotação orçamentária: Capacitação de Recursos Humanos</b>			

VALOR TOTAL: R\$ 9.540,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: a) o serviço contratado é técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado para o requisitante, conforme doc. 9; b) o conteúdo programático do evento, a expertise da Zênite em Seminários sobre o tema em questão, bem como a participação dos professores Ricardo Alexandre Sampaio e Rodrigo Vissotto Junkes, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme documentos 2, fls. 5; c) conforme documento 14, fls. 10/12 e 30/35, o valor proposto pela empresa está compatível ao praticado com outros órgãos; d) há parecer referencial da Assessoria Jurídica (doc. 11) ; e) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Autorizo o prosseguimento da presente aquisição por inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso II, cc artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/1.993, Lei 14.303 de 21/01/2022.

Encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças.

Campinas, 16 de novembro de 2022.

(a) ANA SILVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON  
Secretária da Administração